



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

LEI MUNICIPAL Nº. 2.207/17.

IBARAMA, EM 20 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º É concedido revisão geral anual de que trata o art.37, inciso X da Constituição Federal, no percentual de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o Padrão Básico de Vencimento de todos os Cargos, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Proventos e Pensões do Município a partir do mês de Janeiro de 2017.

Art.2º Com a revisão geral anual concedido no artigo anterior, o valor do Padrão de Referência do Município, fixado na Lei Municipal 1.400/09, de 16-01-09, passa a ser de R\$ 724,56 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias e suficientes.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte dias do mês de Janeiro de 2017.


ANDRÉ CARLOS DA CAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


SILVANO SÉRGIO DE GASPARI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO